

## TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 91/2015

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALÉRIO VILI TREBIEN, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa GESTÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.713.762/0001-23, estabelecida na Rua João Bayer, nº 744, Bairro Petrópolis, Município de TAQUARA/RS, Cep: 95.600-000, neste ato representada pelo Sócio Sr. JORGE BENTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 100.096.980-00, denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de setembro de 2015 o Contrato nº. 91/2015 em decorrência do Processo nº. 10/2015 - Inexigibilidade de Licitação, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa GESTÃO LTDA - EPP, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria de Gestão e de Controle Interno no Executivo Municipal compreendendo a Avaliação do Controle Interno existente, Criação e Implantação de Normas de Procedimentos, Treinamentos e Acompanhamento do Desenvolvimento dos Trabalhos, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas mensais, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato nº 91/2015, as partes pactuantes resolvem aditar o mesmo, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, alterando a Cláusula Terceira, passando a vigor com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** – Pelos serviços prestados, pagará à Contratante a Contratada mensalmente o valor de R\$ 2.453,14 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e catorze centavos). O Pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do Contrato original considera-se prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de outubro de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 22 de setembro de 2016.

**VALÉRIO VILÍ TREBIEN**  
Prefeito Municipal.-  
Contratante.-

**JORGE BENTO DE SOUZA**  
GESTÃO LTDA  
Contratada.-

**CLÓVIS FERNANDO FICK**  
CPF: 402.625.370-87  
Testemunha.-

**GUSTAVO WOHLGEMUTH DE SOUZA**  
CPF: 021.674.220-08  
Testemunha.-